

PORTARIA Nº 1.201 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Outorga de direito de uso dos recursos hídricos de Altair Bravin para captação de água no Rio Café, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 8161/2026, de 28 de julho de 2026, do processo SIGA Nº 1901/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 585 de 23 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.310 em 27/07/2018, a qual outorgou para Altair Bravin, CPF: [REDACTED] doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Café, com a finalidade de irrigação de 515,87 ha, das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Primavera, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1, nas coordenadas geográficas: 15°6'16.08"S 54°15'8.11"W, com vazão máxima de

captação de 273 m³/h (0,076111 m³/s ou 76,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 1 (um) equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada total de 69 ha.

II - Captação superficial 2, nas coordenadas geográficas: 15°6'16.08"S 54°15'8.11"W, com vazão máxima de captação de 318 m³/h (0,088333 m³/s ou 88 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá 1 (um) equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada total de 83,50 ha.

III - Captação superficial 3, nas coordenadas geográficas: 15°6'15.93"S 54°15'7.75"W, com vazão máxima de captação de 702 m³/h (0,195 m³/s ou 195 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá 1 (um) equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada total de 177,25 ha.

IV - Captação superficial 4, nas coordenadas geográficas: 15°6'15.93"S 54°15'7.75"W, com vazão máxima de captação de 660 m³/h (0,183333 m³/s ou 183,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá 1 (um) equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada total de 186,12 ha.

V- O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VII- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

VIII- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **20/07/2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02

(dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 585 de 23/07/2018, processo SAD nº 112120/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.310 em 27/07/2018.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Café

Coordenadas Geográficas da captação: 15°6'16.08" S, 54°15'8.12" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,076111	8	8
Fevereiro	0,076111	8	15
Março	0,076111	8	15
Abril	0,076111	6	30
Maio	0,076111	10	30
Junho	0,076111	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,076111	11	31
Agosto	0,076111	14	30
Setembro	0,076111	12	29
Outubro	0,076111	10	20
Novembro	0,076111	2	16
Dezembro	0,076111	8	15

Tabela 02 – Rio Café

Coordenadas Geográficas da captação: 15°6'16.08" S, 54°15'8.12" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,088333	8	10
Fevereiro	0,088333	8	15
Março	0,088333	8	15
Abril	0,088333	7	28
Maio	0,088333	10	31
Junho	0,088333	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,088333	12	30
Agosto	0,088333	14	31
Setembro	0,088333	12	30
Outubro	0,088333	10	20
Novembro	0,088333	2	16
Dezembro	0,088333	8	15

Tabela 03 – Rio Café

Coordenadas Geográficas da captação: 15°6'15.93" S, 54°15'7.75" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,195	8	10
Fevereiro	0,195	8	15
Março	0,195	8	15
Abril	0,195	6	30
Maio	0,195	10	30
Junho	0,195	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,195	11	31
Agosto	0,195	14	30
Setembro	0,195	12	29
Outubro	0,195	10	20
Novembro	0,195	2	15
Dezembro	0,195	8	15

Tabela 04 – Rio Café

Coordenadas Geográficas da captação: 15°6'15.93" S, 54°15'7.75" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,183333	8	10
Fevereiro	0,183333	8	9
Março	0,183333	8	15
Abril	0,183333	7	30
Maio	0,183333	11	30
Junho	0,183333	11	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,183333	13	30
Agosto	0,183333	15	31
Setembro	0,183333	13	30
Outubro	0,183333	11	20
Novembro	0,183333	2	16
Dezembro	0,183333	8	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/08/2026
as 11:24:41.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **VWXO240B1** e o código CRC **1E53C8AB**.
